

## EDITAL Nº 02/2026

### SELEÇÃO DE COORDENADORES(AS) PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (GPIs) NAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), por meio do Convênio entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia (CETT), tornam público o presente edital para seleção de coordenadores(as) e formação de cadastro de reserva para constituição de Grupos de Pesquisa e Inovação (GPIs), visando promover a cultura de pesquisa e iniciação científica, a aproximação com o setor produtivo e o alinhamento entre teoria e prática nos cursos ofertados.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, com foco nos eixos de Gestão e Negócios e de Informação e Comunicação, nas seguintes áreas temáticas:

- a) Aprendizado de Máquina;
- b) Desenvolvimento Web e Mobile;
- c) Economia Criativa;
- d) Empresas Digitais; ou
- e) Marketing e Mídias Sociais.

1.2 Unidades contempladas: EFG José Luiz Bittencourt (Goiânia); EFG Luiz Rassi (Aparecida de Goiânia); EFG Paulo Renato de Souza (Valparaíso); EFG Raul Brandão de Castro (Mineiros); e EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira (Santo Antônio do Descoberto).

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Público-alvo: docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar um GPI, conforme o Plano de Trabalho (Anexo II).

2.2 Os candidatos deverão submeter um Plano de Trabalho que descreva a identidade, o arcabouço de pesquisa e a funcionalidade do GPI.

2.3 Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas para constituição imediata de GPIs.

2.4 Candidatos classificados a partir da 5ª (quinta) posição comporão cadastro de reserva.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DO GPI

3.1 Cada GPI será composto por:

- a) 1 (um) Coordenador(a): professor(a) com contrato ativo na EFG;
- b) Até 2 (dois) discentes-bolsistas de iniciação científica: alunos regulares da EFG;
- c) Voluntários: docentes ou discentes de qualquer EFG, sem limitação quantitativa e sem bolsa.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Cada GPI selecionado receberá até R\$ 18.720,00, conforme distribuição:

<b>Modalidade</b>	<b>Valor Total</b>
Gratificação e Bolsas de Iniciação Científica	R\$ 12.812,00
Passagens, Diárias e Inscrições em Congressos	R\$ 5.908,00
<b>TOTAL POR GPI</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>

#### 4.2 Detalhamento mensal:

<b>Destinatário</b>	<b>Tipo</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Total</b>
Coordenador(a)	Gratificação	20h	R\$ 2.203,00*	4	R\$ 8.812,00
Discente 01	Bolsa	20h	R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00
Discente 02	Bolsa	20h	R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00

(\*) Valor bruto, vinculado ao recebimento salarial.

<b>Total por GPI (Bolsas/Gratificação + Custeio)</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>TOTAL GERAL (4 GPIs)</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>

4.3 O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais, de agosto a novembro de 2026, condicionado à entrega dos relatórios de prestação de contas correspondentes.

### 5. METAS MÍNIMAS DE PRODUTIVIDADE

5.1 Cada GPI deverá executar, obrigatoriamente:

- a) Cumprir 20h (vinte horas) semanais presenciais na EFG durante os 4 meses de vigência;
- b) Publicar 1 (um) artigo — científico ou tecnológico — em anais de evento ou periódico;
- c) Apresentar 1 (um) resumo expandido, simples ou pôster em evento científico;
- d) Realizar 2 (dois) treinamentos (palestras, oficinas ou workshops) abertos à comunidade;
- e) Executar 1 (uma) atividade no calendário oficial das EFGs;
- f) Participar de todas as reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa do CETT;
- g) Entregar relatórios mensais e relatório final até 15 de dezembro de 2026.

5.2 Taxa de execução das metas:

<b>Período</b>	<b>Mês de Referência</b>	<b>% Mínimo de Execução</b>
Ao final do 2º mês	Setembro/2026	25%
Ao final do 3º mês	Outubro/2026	60%
Ao final do 4º mês	Novembro/2026	<b>100%</b>

5.3 O descumprimento das metas acarretará a extinção do GPI e a aplicação das sanções previstas na Seção 12.

### 6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Vigência do Plano de Trabalho: de 1º de agosto a 30 de novembro de 2026 (4 meses de execução).

6.2 Período de pagamento: de agosto a novembro de 2026 (4 parcelas mensais).

6.3 Período de ambientação e planejamento: julho de 2026, sem ônus para o convênio.

6.4 Relatório final: até 15 de dezembro de 2026.

### 7. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

7.1 Do Coordenador: executar o Plano de Trabalho; elaborar relatórios mensais e final; selecionar e orientar bolsistas; submeter trabalhos vinculados às EFGs; cumprir as metas de produtividade estabelecidas.

7.2 Do Bolsista: manter matrícula ativa durante toda a vigência; cumprir 20h semanais presenciais; auxiliar nas ações de pesquisa e extensão; entregar relatórios mensais de atividades. Idade mínima: 16 anos (para cursos técnicos) ou 14 anos (para a Jornada para o Futuro).

7.3 Impedimentos: parentesco até o 3º grau entre membros da mesma equipe; acúmulo de bolsas da Funape no mesmo período; participação simultânea em mais de um GPI.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

8.1 Ser professor(a) em exercício na EFG no período de execução do GPI;

8.2 Possuir no máximo 20h semanais comprometidas com outras atividades institucionais;

8.3 Ter contrato com término igual ou posterior a dezembro de 2026;

8.4 Não possuir pendências ou sanções junto ao CETT ou a órgãos educacionais do Estado de Goiás.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A documentação deverá ser enviada para [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br) até a data-limite estabelecida no cronograma (Seção 11).

9.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de inscrição com documentação comprobatória (Anexo I);

b) Plano de Trabalho (Anexo II);

c) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

9.3 Propostas com documentação incompleta serão eliminadas na Etapa 1.

## 10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

10.1 Etapa 1 — Análise Documental (eliminatória): verificação da completude e regularidade da documentação obrigatória.

10.2 Etapa 2 — Avaliação Curricular (classificatória): pontuação de até 100 pontos, conforme os critérios detalhados no Anexo I.

10.3 Etapa 3 — Avaliação do Plano de Trabalho (eliminatória e classificatória): pontuação de até 100 pontos, conforme os critérios detalhados no Anexo II.

10.4 Pontuação total: até 200 pontos, resultante da soma das Etapas 2 e 3.

10.5 Nota mínima no Plano de Trabalho: 60 pontos. Candidatos que não atingirem esse mínimo serão eliminados.

10.6 Critérios de desempate, na seguinte ordem: 1º) maior nota no Plano de Trabalho; 2º) maior nota no quesito "Qualidade da Proposta"; 3º) maior idade.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Abertura das inscrições	27/05/2026
Prazo final para inscrição	13/06/2026
Resultado preliminar — Etapa 1 (Análise Documental)	16/06/2026
Prazo para recurso — Etapa 1 (até 18h)	17/06/2026
Resultado final — Etapa 1	18/06/2026
Resultado preliminar — Etapas 2 e 3 (Currículo + Plano de Trabalho)	22/06/2026
Prazo para recurso — Etapas 2 e 3 (até 18h)	23/06/2026
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>25/06/2026</b>
Período de ambientação e planejamento	01 a 31/07/2026

<b>Início da execução dos Planos de Trabalho</b>	<b>01/08/2026</b>
<b>Término da execução dos Planos de Trabalho</b>	<b>30/11/2026</b>
<b>Prazo para entrega do Relatório Final</b>	<b>15/12/2026</b>

## **12. DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES**

12.1 A extinção do GPI ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das metas mínimas de produtividade;
- b) Ausência de entrega de relatórios por 2 meses consecutivos;
- c) Conduta inadequada, conforme regulamento do CETT;
- d) Perda do vínculo docente do coordenador com a EFG;
- e) Desistência formal do coordenador.

12.2 Em caso de extinção motivada por descumprimento de metas, serão aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

- a) Devolução proporcional dos valores recebidos relativos ao período de inadimplência;
- b) Impedimento de participar de editais do CETT/UFG pelo prazo de 24 meses;
- c) Advertência formal registrada no cadastro profissional junto ao CETT.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição implica aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste edital.

13.2 As publicações, produtos e inovações decorrentes das atividades dos GPIs deverão, obrigatoriamente, citar o financiamento do Governo do Estado de Goiás e da UFG, bem como estabelecer vinculação institucional às EFGs.

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública.

13.4 Informações adicionais: [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br) | <https://efg.org.br/grupopesquisa>

Goiânia, maio de 2026.

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA DO CETT/UFG**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO CETT/UFG**